PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 044/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO REI**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI**, CNPJ/MF 75.283.564/0012-30, o lote de terras B-A/1 da quadra B, com área de 6.223,14 m², situado no Loteamento "Parque Bela Vista", pertencente ao Município de Apucarana, por força da Matrícula 3.377, no Cartório de Registro de Imóveis - 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de uma Capela, salão comunitário, sala de catequese e estacionamento.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de julho de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal